



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI - 2º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE OURICURI, no Município de Ouricuri.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

1



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 2º Trimestre/2018 pela UPAE Ouricuri, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/08/2018, através do Ofício nº367/2018, SIGEPE nº0067390-7/2018.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA - UPAE OURICURI

A UPAE Ouricuri, cujo Contrato nº 001/2017 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, com a implantação de 100% das especialidades, atendimentos ambulatoriais em: Radiologia, Endoscopia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Mastologia, Ginecologia/Colposcopia e Urologia. Atualmente, possui Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Otorrinolaringologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Engenharia Clínica e Terapia Ocupacional, além de procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A unidade, de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente; e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos /mês	227 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2017.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitações (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227/atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório assistencial da DGMMAS, a unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE Ouricuri.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

MÊS	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734	5.202
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.344	1.535	1.626	4.505
% (Contratado x Realizado)	77,51%	88,52%	93,77%	86,60%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2018 - UPAE Ouricuri

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada¹. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE Ouricuri.

TABELA 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

MÊS	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224	672
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	438	453	474	1.365
% (Contratado x Realizado)	195,54%	202,23%	211,61%	203,13%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2018 - UPAE Ouricuri

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se ainda que a UPAE- OURICURI no trimestre ora analisado continua mantendo produção excedente acima do contratado, fato este mencionado no relatório anual da unidade no período de julho a dezembro/2017.

De acordo com a Cláusula 11º do Contrato de Gestão 001/2017, a saber:

"O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação..."

Ainda no que dispõe o inciso XI do artigo 10 e 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas" (Artigo 10, inciso XI)".

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência" (Artigo 15-A, § 1º)."

Vale ressaltar que, segundo Ofício nº 202/2018 enviado pela DGMMAS, no que diz respeito à produção excedente para este indicador de Atendimento não Médico, lê-se no ofício que um estudo será feito sobre a possibilidade de repactuação destas metas, sim assim couber.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitações realizadas na UPAE Ouricuri.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

MÊS	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227	681
Sessões de Fisioterapia Realizado	204	170	210	584
% (Contratado x Realizado)	89,87%	74,89%	92,51%	85,76%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2018 - UPAE Ouricuri

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Ouricuri, estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

QUADRO 03 - Resumo dos Indicadores de Qualidade

GERENCIAMENTO CLÍNICO					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS - 2018					
UPAE OURICURI - ABRIL A JUNHO/2018					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	13,76%	11,79%	11,93%	A unidade cumpriu a meta no trimestre analisado com uma média de 12,43%.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade registrou 26 (vinte e seis) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2018 - UPAE Ouricuri



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 06, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE Ouricuri mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS. De acordo com as informações contidas no quadro 02, as atas referentes as reuniões realizadas no trimestre foram enviadas.

Quanto a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente, o Relatório Assistencial/DGMMAS, menciona que já está sendo cobrado da unidade a sua implantação e funcionamento, observa-se que o referido Relatório também menciona a respeito da Comissão de Controle de Infecção explicitando que, a mesma ainda não foi implantada na unidade.²

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE OURICURI cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 2º trimestre/2018, em análise.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de abril a junho de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº44.777/2017 foi assinado em 27/07/2017; porém em 17/08/17 foi publicada uma errata no DOE retroagindo seus efeitos a 11/03/2016. Com isso, sua qualificação venceu em 10/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ³ ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, bem como a cláusula 3º do Contrato de Gestão 001/2017 abaixo transcritos:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

"3.1.42- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção".

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde 2017 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS, no entanto, alguns deles foram publicados com efeitos retroativos e que já estão em andamento as novas renovações.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 - UPAE OURICURI**:

¹. Em relação ao Indicador de Produção Atendimentos não Médicos, constata-se que UPAE Ouricuri continua atingindo um volume de atendimentos superior à meta exigida em Contrato de Gestão no trimestre analisado, e que em obediência ao disposto na Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017, mais especificadamente no Artigo 15-A, § 1º, bem como ao que está contido no



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Relatório Assistencial/DGMMAS/1ºTrimestre/2018 em resposta as considerações levantadas por parte desta Comissão, sugerimos que seja enviado o Termo Aditivo que ajusta e define a meta a partir de julho/2018, tão logo a sua formalização a fim de agilizar a análise dos relatórios pósteros;

² Esta Comissão pede explicação a respeito da implantação e o funcionamento da Comissão de Controle de Infecção, haja vista ter sua importância nos serviços prestados pela unidade, assim como fazendo-se cumprir exigência contratual.

³ REITERAÇÃO A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, e que seja acompanhado a conclusão do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), processo nº 1721370-8, firmado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Secretária Estadual de Saúde, para a renovação da mesma.


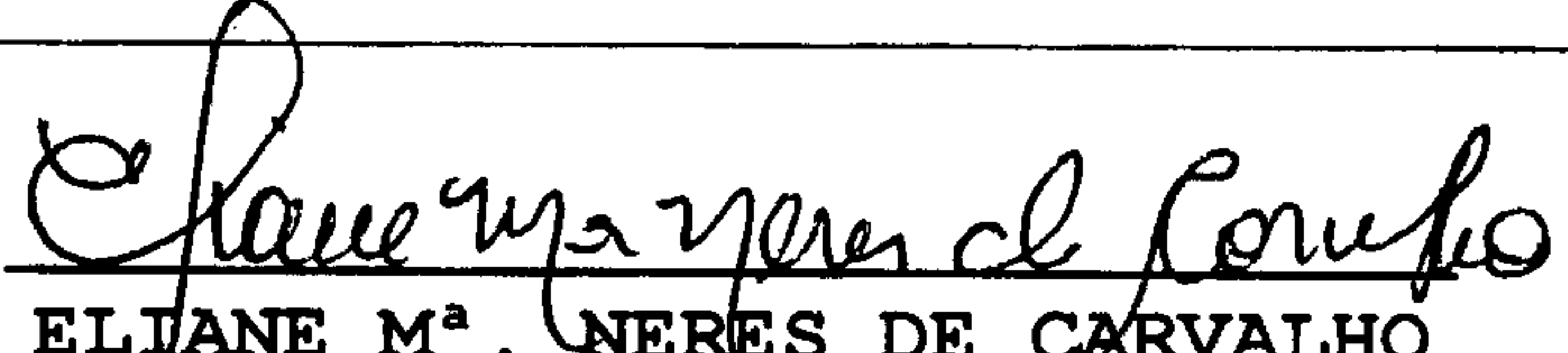


CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada faz cumprimentos das obrigações contratuais no 2º trimestre do ano de 2018, exceto na Cláusula 3.1.35 do Contrato - (Comissão de Controle de Infecção) conforme relato acima, Assim, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de setembro 2018.

 DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES Relatora	 PATRÍCIA Mª. SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES Revisora